



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

**Relatório de Correição Ordinária na
32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

01 a 05/10/2018



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

TRF2
Fls 57

Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo

Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região



Sumário

1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA.....	4
2. METODOLOGIA UTILIZADA.....	5
3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL	7
3.1. Quadro de Servidores e divisão de atribuições.....	7
3.2. NAO-1 (ver relatório anexo).....	10
4. GESTÃO DA SECRETARIA	13
5. GESTÃO DE METAS.....	14
5.1. Classificação de desempenho	14
5.2. Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ	16
6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO	18
6.1. Produção de sentenças	18
6.2. Produção de atos judiciais (sentenças, decisões e despachos)	20
6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de atos judiciais (arts. 227, CNCR/2011 e 57, CNCR/2018).....	22
7. EVOLUÇÃO DO ACERVO	24
8. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA.....	27
9. PROCESSOS SUSPENSOS.....	29
10. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS	34
11. LIVROS E PASTAS	37
12. INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA	39
13. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR	43
14. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS	45
15. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES	46
16. ENCERRAMENTO	47



1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA

A correição ordinária na 32ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ (32VF-RJ), de 01 a 05/10/2018, realizada em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 45 a 48 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2017/00154, 307, 488 e 494 e 2018/00016, 35, 114, 149, 214 e 352 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicada ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (2017/7726 e 2018/13559) e MPF/ES (2017/7760 e 2018/02008), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (2017/7323 e 2018/13569) e DPU/ES (2017/7755 e 2018/02011), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (2017/7747 e 2018/13572) e OAB/ES (2017/7748 e 2018/02004), a Advocacia Geral da União – AGU/RJ (2017/7744 e 2018/13574) e AGU/ES (2018/02014) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN/RJ (2017/7752 e 2018/13577) e PRFN/ES (2018/02013).

Relatórios e mapas estatísticos da unidade correicionada foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL), antes, durante e, complementarmente, depois da semana da Correição.

A abertura da correição ordinária, foi consignada em ata, anexa, subscrita pelo Meritíssimo Juiz Federal ANTONIO HENRIQUE CORREA DA SILVA, titular da unidade correicionada, e pela equipe de servidores designados na supracitada Portaria para realizar os trabalhos, coordenados pelo Assessor Judiciário, FABIO ALDROVANDO, Técnico Judiciário dos quadros do TRF2.



2. METODOLOGIA UTILIZADA

A DD. Corregedora Regional determinou a presença de dois ou mais servidores nas unidades com acervo majoritariamente físico ou eletrônico, pelo menos num dos dias destinados aos trabalhos, para verificar sobretudo a regularidade dos livros obrigatórios, a adequação de guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, de processos físicos ainda existentes, as condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados (cf. Portaria CR2 nº TRF2-PTC-2017/00141, de 07/04/2017).

Constatado nos mapas estatísticos a existência de 2.596 processos, sendo 270 físicos e 2.326 eletrônicos, nos trabalhos presenciais, além das verificações obrigatórias, a equipe de servidores designados pela DD. Corregedora colheu informações do Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Diretor do Núcleo de Atividades Operacionais mormente sobre:

(i) A ministração de curso de capacitação técnica aos servidores-gestores pelas Seções Judiciárias, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §5º, da Lei 11.416/2006¹ para atividades-fins, gestão de pessoas e de processos de trabalho, e qual o tempo consumido mensalmente nessas tarefas;

(ii) As metas internas que orientam a unidade e como os gestores monitoram o cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

(iii) O fluxo do processamento dos feitos judiciais, especialmente: (a) forma de seleção dos processos prioritários (pedido de tutela de saúde, valor econômico expressivo, etc.); (b) organização da Secretaria e do NAO para absorver eventual distribuição de demandas de massa; (c) a interlocução entre o Núcleo de Atividades Operacionais e a Secretaria da Vara Federal, visando à

¹ art. 5º. Integram os Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-6, e os Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

(...)

§2º. As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.

§ 3º. Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão.

§4º. Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação.

§5º. A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4o deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

(...)



celeridade do processamento; (d) a certificação do trânsito em julgado e correta identificação da fase de cumprimento de sentença, com efetivo registro dos movimentos respectivos no sistema de acompanhamento processual; (e) o procedimento utilizado para dar celeridade à baixa dos feitos.

(iv) A utilização dos sistemas de informática conveniados disponibilizados para uso pelas Secretarias e NAOs e eventual necessidade de capacitação específica dos servidores para manuseá-los;

(v) As boas práticas e/ou dificuldades identificadas para realizar as tarefas diárias.



3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL

Denominação: 32ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ (32VF-RJ)

Data de instalação: 23/3/2011.

Endereço: Avenida Rio Branco, 243, ANEXO I, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Juiz Titular: Dr. ANTÔNIO HENRIQUE CORREA DA SILVA, desde 15/02/2011.

Juiz Substituto: Dr. GUILHERME CORRÊA DE ARAUJO.

Diretor de Secretaria: Dr. JORGE DE ARAUJO.

Competências: Cível

3.1. Quadro de Servidores e divisão de atribuições

Quadro de Pessoal desde a última correição

Correições	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados	Total de Servidores
Janeiro/17	3	8	0	2	13
Outubro/18	3	8	0	2	13

Nome	Função	Formação	Servidor de qual VF?	Atribuições
ANA LOPES DE ALMEIDA	Assistente III	_____	NAO	_____
CARLOS VIEIRA FERREIRA	Assistente IV	_____	NÃO	_____
CHIRLENI BRUZZI FERRAZ GUEDES	Assistente IV	_____	NÃO	_____
HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS	Sem FC	Letras	VF	Faz tarefas administrativas da Secretaria (pastas, documentos), Já supriu apoio ao Núcleo (há mais de 1 mês não trabalha no NAO), mas está pronta para substituir se necessário. O trabalho mais rotineiro é fazer tiragem para baixa de processos. Juntada de decisões e agravos de instância superior que chegam pelo email da Vara. Digitaliza processos. Recebe malotes no balcão, remessas retornando de órgãos externos. Atende balcão. Junta petições eletrônicas e físicas que chegam na Vara (o núcleo encaminha petições eletrônicas de processos



				que estão na Vara para juntada.
ISABEL CRISTINA DE MAGALHAES FITTIPALDI	Assistente IV	_____	VF-TT	Minuta de sentença, decisões de cognição, liminares.
JORGE DE ARAUJO	Diretor de Secretaria	Direito	VF	Coordenação da VF, gerenciamento das atividades de secretaria, inclusive coordenação do NAO-1 (supervisiona o funcionamento do NAO-1, gerando relatórios sobre o Núcleo. Verifica atrasos do NAO-1 e identifica problemas, repassando para o Juiz Gestor. É basicamente o trabalho de Secretaria com os Supervisores. Exemplo: problemas de estrutura, higiene dos banheiros, mobiliário, questão de falta de pessoal, o Leandro trouxe para o Jorge debater com o Dr. AH. (Fundamento art. 6º, g, TRF2-PVC-2018/0004). Optou por não trabalhar com físicos para cumprir o provimento. FAZER CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DO NAO? Faz pouquíssimas minutas, nunca de sentença, algumas decisões, confere despachos e decisões que envolvam dinheiro. A decisão de expedição de alvará e precatório é bastante detalhada para dar orientação precisa para o NAO. O BOM FUNCIONAMENTO DO NAO DEPENDE DE DECISÃO PRECISA SOBRE O QUE DEVE SER REALIZADO NO PROCESSO (EX DECISÃO DE PRECATÓRIO DA 32VF). Atende advogados que pretendem despachar com o Magistrado.
JUREMA ALICE SANTOS BARRETTO	Assistente III	Direito e Pedagogia	VF	Faz precatórios e RPVs, prepara boletins e certidões de publicações em processos físicos, remessas externas. Atende o balcão.. Divide com Rinaldo o conhecimento (despachos padronizados) Pega também decisões não padronizadas (saneamento). Pega processos de conhecimento ímpares. Não faz expedições. Os despachos mais elaborados são os relativos aos precatórios. Está prestes a se aposentar. Também auxiliou nos trabalhos do Núcleo (publicações).
LEANDRO DA SILVA BARD	Diretor de Núcleo	_____	_____	_____
LUIZ CARLOS RODOLFO MURUCI	Oficial de Gabinete do titular	Direito	VF	Minutas de despachos, decisões e sentenças. Atende balcão, controle de paradigmas de processos suspensos. O processo gira muito rápido no eproc, as conclusões chegam bastante rápido. Os NAOs também processam bem rápido. Substitui o Jorge (Diretor). Pega sentenças extintivas, terminativas da fase de execução. Só trabalha com a fase de execução. Possui 29 anos de casa. Não faz nenhum tipo de expedição.
OZIEL MILESI MEDEIROS SANTO	Assistente II	_____	Motorista	_____
RAFAEL GOMES MAI	Oficial de Gabinete do Substituto	_____	VF	Minutas de atos judiciais
RINALDO DE OLIVEIRA MORAES	Sem FC	Direito	VF	Minuta despachos padronizados da fase de conhecimento pares. Faz até o saneamento do processo. Chegou do curso de 3 dias desesperado com a quantidade de informações que recebeu. O EPROC é sistema muito promissor em relação ao APOLO. Está percebendo no dia-a-dia. Cerca de 200 suspensos físicos e uns 50 ativos. Faz em conjunto a digitalização, na medida do possível. NÃO SABE DA NORMA QUE DISPONIBILIZA PROCESSOS DO TRF PARA A VARA. Atualmente entram no site do STJ e baixam o processo quando digitalizado. Põe certidão-índice indicando as principais peças quando digitalizado o processo. Atende balcão. Expede ofícios, mandados nos físicos remanescente.



THAIS REGINA SEIMETZ ANDRAD	Assistente IV do Juiz Substituto	_____	VF	Em licença médica. Minutas de atos judiciais
-----------------------------	--	-------	----	--

Há uma servidora em teletrabalho, respeitando o limite máximo de 30% dos servidores em efetiva atividade na unidade de lotação (art. 5º da Resolução nº TRF2-RSP-2014/00013). Os gestores encaminham à Secretaria Geral da Seção Judiciária relatório trimestral de acompanhamento de desempenho dos servidores estabelecido no Anexo II da aludida resolução, o último foi remetido em 25/10/2017, conforme indicado a seguir:

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	
MEMORANDO Nº JFRJ-MEM-2017/10860	
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2017.	
De: 32ª VARA FEDERAL	
Para: SECRETARIA GERAL	
Assunto: Relato de Atividades	
Seguem em anexo os Relatórios de Avaliação dos servidores da 32ª Vara Federal - SJRJ, em regime de Teletrabalho:	
ISABEL CRISTINA DE MAGALHÃES FITTIPALDI - matrícula: 11.412;	
RINALDO DE OLIVEIRA MORAES - matrícula: 12.357;	
CARLOS VIEIRA FERREIRA - Matrícula: 14.313	
Atenciosamente,	
JORGE DE ARAUJO DIRETOR DE SECRETARIA	
Classif. documental	00.05.00.02



Unidade de lotação: 32ª VARA FEDERAL - SJRJ				Gestor da Unidade: JORGE DE ARAUJO				
Nome do servidor(a): ISABEL CRISTINA DE MAGALHAES FITTIPALDI				Matrícula: 11.412				
Item	DESEMPENHO ESPERADO		1º Mês		2º Mês		3º Mês	
	Meta	Prazo	Cumpru Meta (sim/não)	Cumpru prazo (sim/não)	Cumpru Meta (sim/não)	Cumpru prazo (sim/não)	Cumpru Meta (sim/não)	Cumpru prazo (sim/não)
01	Minuta de sentença e imputações na mesa de trabalho.	Em até 30 dias	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	sim
02	Análise para abertura de processo para sentença	Em até 30 dias	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	sim
03	Minuta de decisões liminares e urgências.	Em até 48 horas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	sim
Justificativas para o não cumprimento:								
1º Mês ---								
2º Mês ---								
3º Mês ---								
Observações: ---								
Nos termos do inciso IV do art. 4º da Resolução Nº TRF2-RSP-2014/00013, avalio que o servidor: (x) está apta a continuar no regime de teletrabalho. () não está apto a continuar no regime de teletrabalho.								
Rio de Janeiro - RJ, 25 de outubro de 2017.								
JORGE DE ARAUJO - Matrícula: 15.178 (DIRETOR DE SECRETARIA) Gestor da Unidade								

OBSERVAÇÃO: o relatório mais recente disponível é o indicado acima, enviado por meio do memorando JFRJ-MEM-2017/10860 datado de 25/10/2017. Os servidores Rinaldo de Oliveira Moraes e Carlos Vieira Ferreira não estão mais no regime de teletrabalho, segundo informação prestada pelo Diretor de Secretaria da 32ª Vara Federal.

3.2. NAO-1 (ver relatório anexo)

As atividades ordinatórias e de administração da unidade são realizadas em conjunto com as correlatas da 32ª VF-RJ, no NAO-1, desde 02/4/2018, quando criados os **NAOs – Núcleos de Atividades Operacionais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro** (Resolução nº TRF2-RSP-2018/00015, 12/3/18, Ato nº TRF2-ATC-2018/00090, de 13/3/18 e Provimento nº TRF2-PVC-2018/00007, de 13/3/18), considerando, entre outros motivos (i) “*que a unificação e compartilhamento de setores representam redução de custos e contribuem para a especialização de atividades e aumento de produtividade*”; e (ii) “*que o processamento eletrônico dos feitos possibilita economizar e otimizar recursos materiais e humanos*”.

Assim, para além das verificações de praxe nas Correições Ordinárias, à luz do art. 9 da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00015, de 12/03/2018, a Corregedoria levantou os dados estatísticos das unidades vinculadas aos NAOs na data da instalação (02/04/2018), e em 11/6, 10/9 e 20/11/2018.

Tais levantamentos subsidiaram reuniões da Corregedoria com Magistrados e Diretores das unidades para verificar (i) eventual necessidade de ajustes para obter-se efetiva celeridade na prestação jurisdicional; (ii)



acompanhar, detalhadamente, a evolução do desempenho conjunto e individual das Varas gestoras e vinculadas.

Em reunião de avaliação dos NAO's, a Diretora de Secretaria da 12VF-RJ apontou um efeito colateral momentâneo, que consistia no deslocamento de servidores para atendimento ao público no NAO-2, com eventual redução na produção de atos judiciais. Referia-se à duplicidade de balcões de atendimento externo (Secretaria Vara Federal e Núcleo) e a inclusão de servidores que minutam atos judiciais na escala de atendimento às partes.

O problema foi também relatado no ofício TRF2-OFI-2018/20874, nestes termos: *atualmente, há balcões de atendimento ao público externo tanto em cada um dos NAOs quanto nas Varas a eles vinculadas, o que, inúmeras vezes, concorre para uma duplicidade de atendimento aos advogados e partes que ocorrem a tais órgãos, além de atendimento de suas demandas em local indevido. (...).*

Ao ensejo, foi sugerido e autorizado pela Corregedoria, Despacho nº TRF2-DES-2018/38991, de 29/10/18, as seguintes providências: a) fechamento do balcão [...] para o atendimento do público externo, que ficou inteiramente concentrado no balcão de atendimento do NAO-II; b) atendimento de partes e advogados pelas Varas vinculadas apenas através de encaminhamento do NAO, para solução de questões de exclusiva competência das Varas, mediante triagem apropriada pelo NAO; c) afixação de avisos nos balcões das Varas e no balcão do NAO esclarecendo a nova sistemática de atendimento.

Em reunião presencial de avaliação com Juízes e Diretores dos Núcleos, em 30/10/2018, a DD. Corregedora **recomendou**, Despacho nº TRF2-DES-2018/39385, **que o atendimento das partes e advogados fosse realizado apenas nos NAOs, “sem prejuízo do direito de acesso ao juiz, assegurado ao advogado, pelo Estatuto da OAB”**.

Os balcões das Varas, portanto, a partir de 30/10, estão com acesso restrito, disponível apenas a Advogados que insistam em despachar pessoalmente com os Juízes feitos conclusos ou pendentes de expedição de atos ordinatórios.

Não há registro de reclamações de partes ou advogados até a presente data.

No Ofício Circular nº TRF2-OCI-2018/00127, de 05/11/18, os Diretores de Secretaria das varas vinculadas aos NAO's foram instadas a observar os prazos indicados para execução dos atos elencados no art. 3º do Provimento nº TRF2-PVC-2018/00007 (tabela anexa), salvo outros prazos judiciais estabelecidos pelos respectivos Juízes.

Noutro vértice, a DD. Corregedora solicitou a colaboração da OAB/RJ (ofício nº TRF2-OFI-2018/21641) para divulgar entre os Advogados da Seccional as atribuições dos NAOs, *com vistas a acelerar a prestação jurisdicional, com maior racionalização, padronização e incorporação de inovações tecnológicas ao Judiciário Federal da 2ª Região, pelas 6ª, 12ª, 24ª, 28ª, 30ª e 32ª Varas Federais*. Esclareci que, *para evitar duplicidade de atendimento, nas Varas e Núcleos referidos, os Advogados que não queiram fazer uso da consulta eletrônica aos sistemas processuais (www.jfrj.jus.br), façam o acompanhamento das ações vinculadas aos NAOs apenas nos balcões*



dessas unidades, sem prejuízo dos direitos assegurados no art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB).

Os atos ordinatórios são expedidos na Secretaria da unidade e no NAO, conforme o local onde esteja tramitando o processo, s.m.j., não observando o disposto nos artigos 4º, V, e art. 7º, IX, que tratando da divisão de atividades entre Secretarias e Núcleos, incumbiram aos Diretores de Secretaria das Federais vinculadas redigir e remeter aos NAOs os atos meramente ordinatórios (art. 152, VI, e §1º, do CPC).

A unidade é Vara gestora do NAO-1 e adotou a prática de compartilhar um servidor da Secretaria, em horário fracionado, para auxiliar remotamente nas atividades do Núcleo quando o seu quadro em efetivo exercício está momentaneamente reduzido em menos 2 (dois) servidores, para minimizar o prejuízo do desempenho do NAO-A na ausência eventual de servidores.



4. GESTÃO DA SECRETARIA

A gestão da Secretaria do Juízo é feita pelo Diretor JORGE ARAUJO, nomeado pela Egrégia Presidência do TRF2; e pelos Oficiais de Gabinete LUIZ CARLOS RODOLFO MURUCI e RAFAEL GOMES MAI, todos com capacitação ministrada pela SJRJ a cada dois anos (artigo 5º, §§2º e 5º, da Lei 11.416/2006).

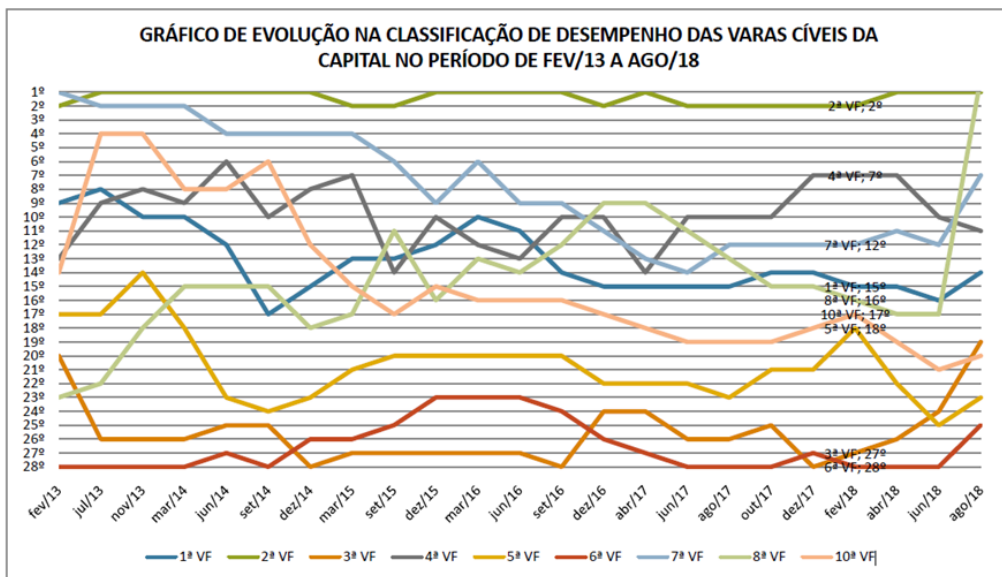
Os serviços da Secretaria são inspecionados uma vez por ano pelo Magistrado no exercício da titularidade. Na última Inspeção Judicial Ordinária, de 21 a 25/05/2018, não foram solicitadas providências à Corregedoria (art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966), e tampouco há registro de Inspeção Extraordinária nos serviços cartorários.



5. GESTÃO DE METAS

5.1. Classificação de desempenho

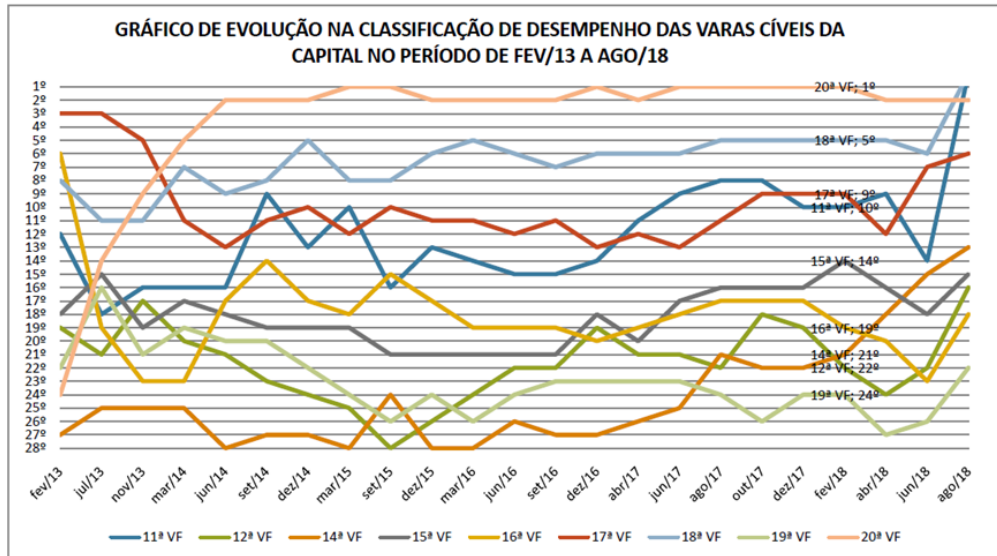
Varas Cíveis - SJRJ (1ª VF a 10ª VF)



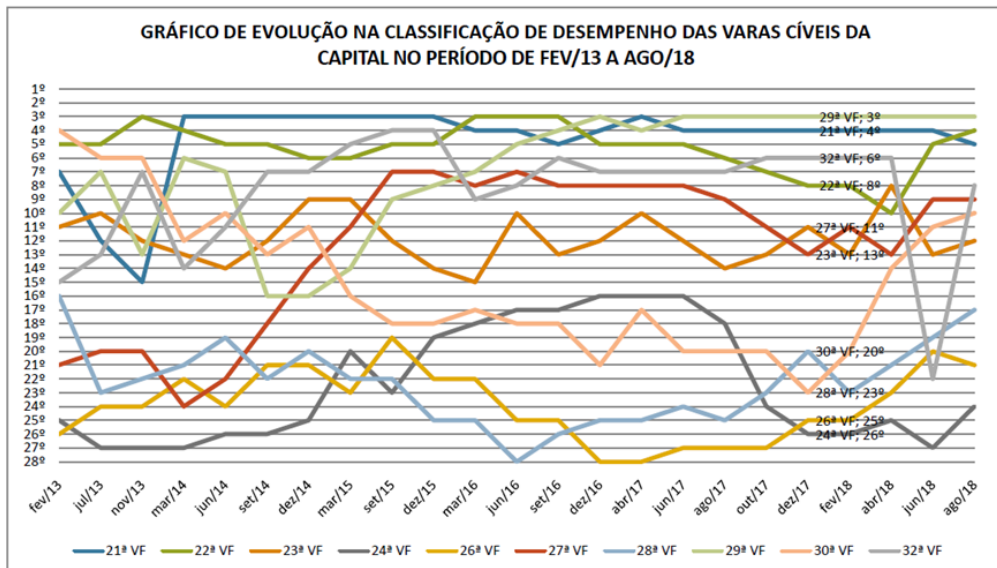


Varas Cíveis - SJRJ (11ª VF a 20ª VF)

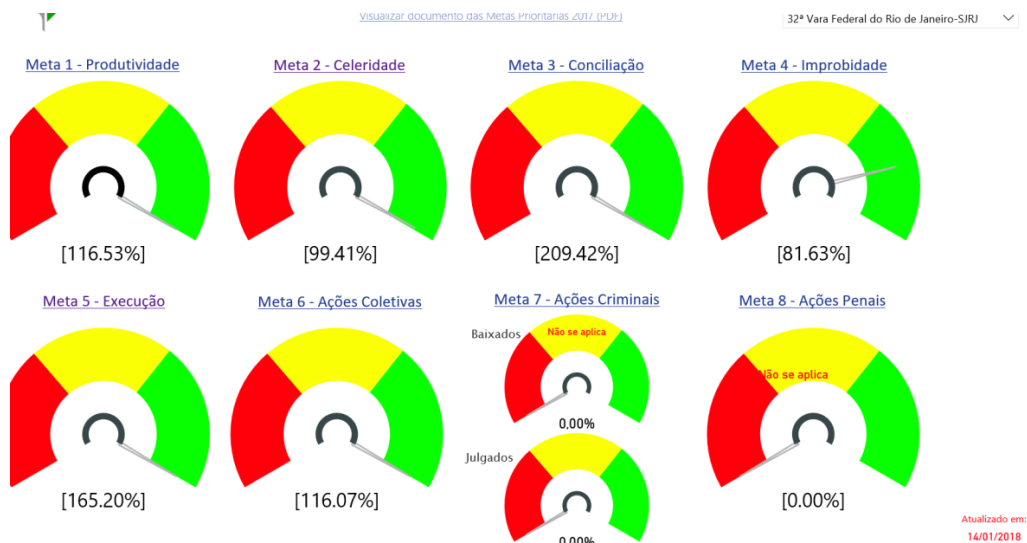
TRF2
Fls 70



Varas Cíveis - SJRJ (21ª VF a 32ª VF)



5.2. Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ



A unidade apresentou desempenho destacado nas Metas n^{os} 1, 3, 5 e 6 do CNJ/2017; porém não alcançou as Metas n^{os} 2 e 4 do CNJ/2017.

Na Meta n^o 2 CNJ/2017 foram julgados 1.510 dos 1.519 processos-alvo, remanesecendo 9 processos.

Amostra de processos analisados:

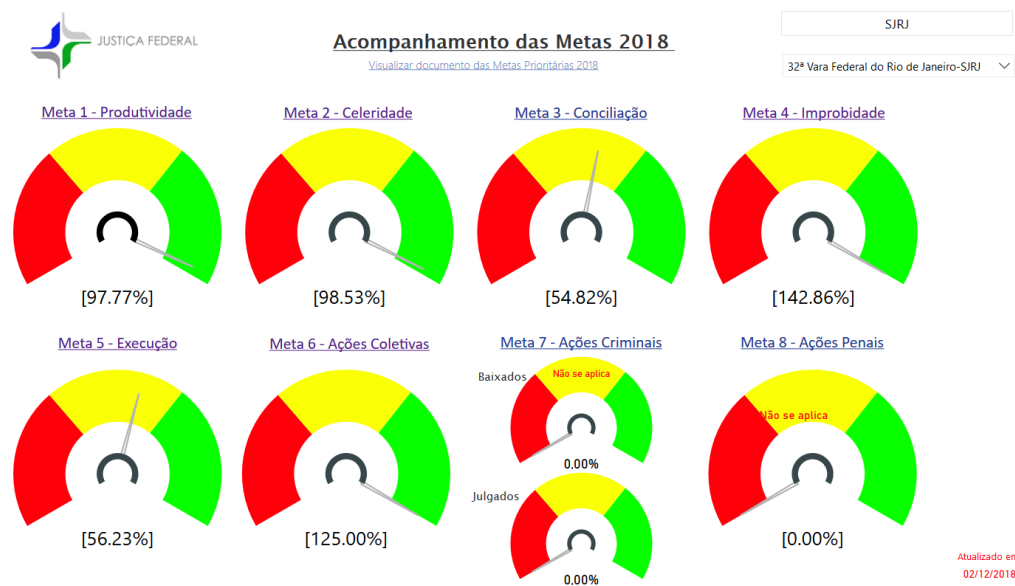
Processo	Classe	Objeto da ação	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
01427359620144025101	Ordinária outras	Retirada de medicamento do rol de preços controlados	sim	Remessa TRF p/ julgar recurso	19/07/18
01055476920144025101	Ordinária imóveis	Revisão de mútuo do SFH	sim	Concl. p/ sentença	08/08/18
00446069020134025101	Ordinária imóveis	Revisão de mútuo do SFH	sim	Concl. p/ sentença	17/07/18
00424892920134025101	ACP	Conclusão de obras no Hospital do Andaraí	sim	Remessa TRF p/ julgar recurso	26/09/18
00099637220144025101	Ação monitória	Cobrança de R\$ 46 mil pela CEF	sim	Concl. p/ despacho	01/10/18

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

TRF2
Fls 72

Dos nove processos remanescentes, foi colhida amostra de cinco processos, estando dois deles com sentença prolatada e outros dois conclusos para sentença.

A comparação com os dados do ano 2018 até 02/12/18 mostra o elevado percentual de atingimento das metas do CNJ, exceto as metas nº 3 (queda de 209,42% para 54,82%), e 5 (cinco) com queda no desempenho (de 165,20% para 56,23%):

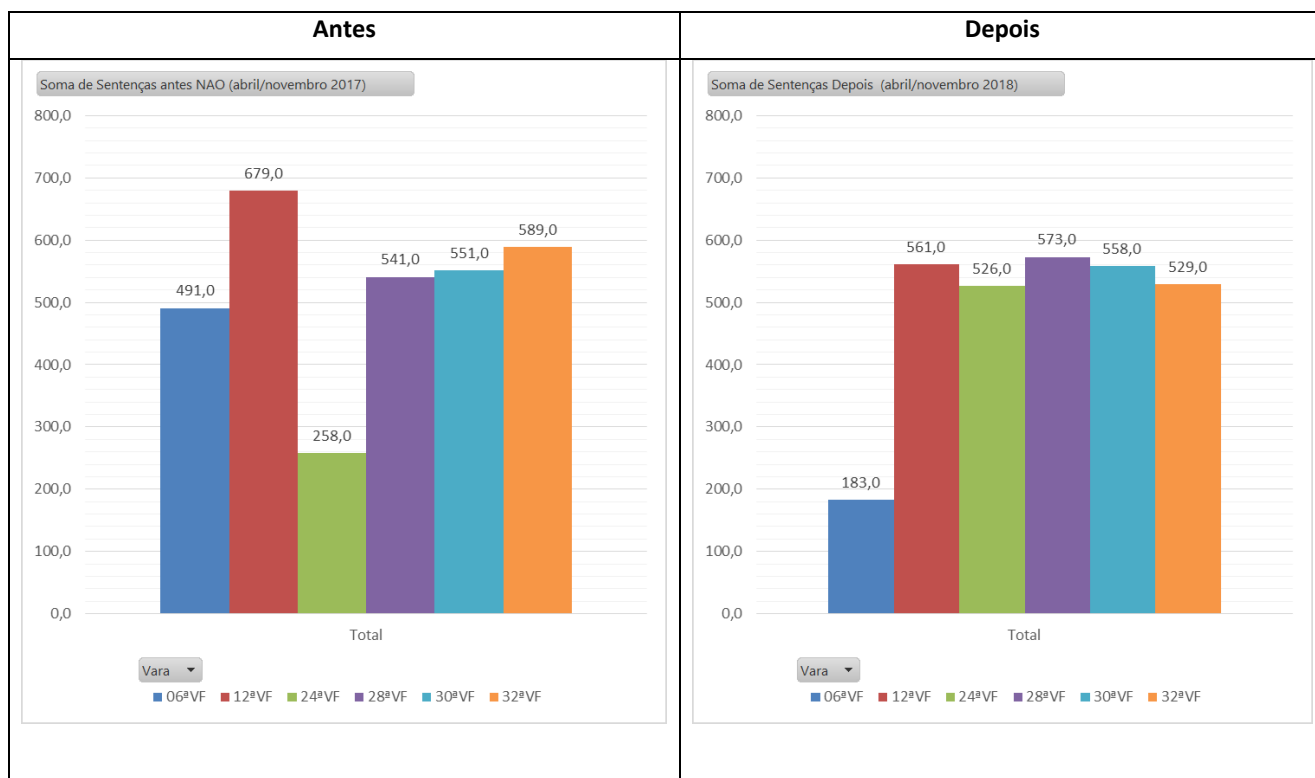


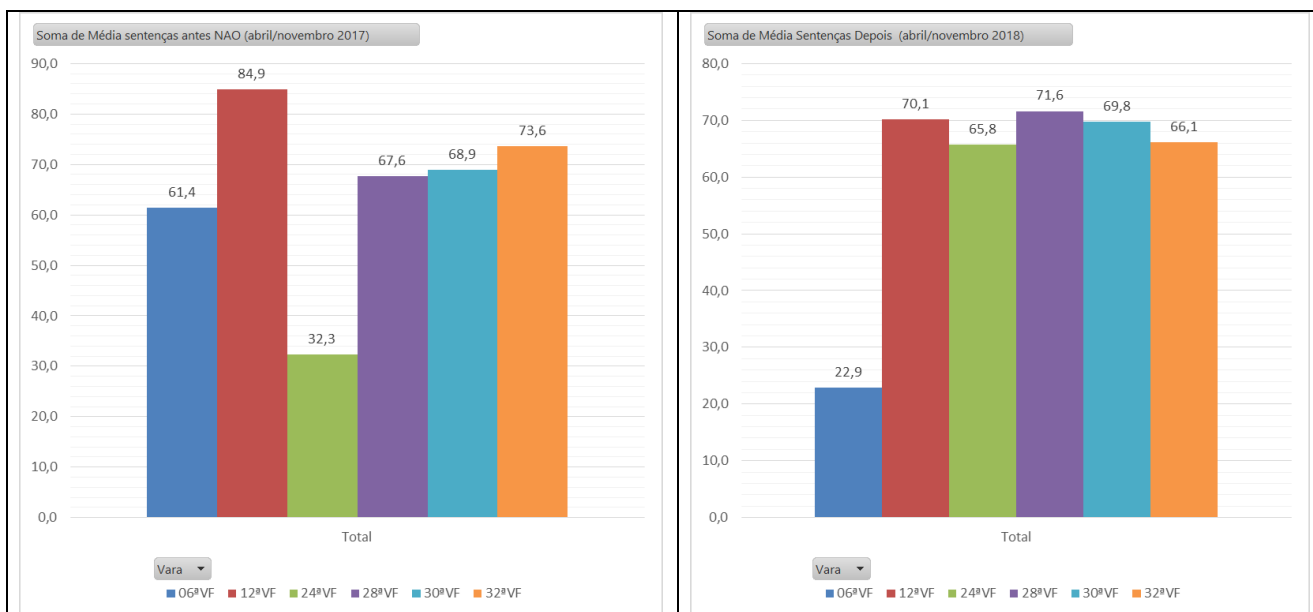
Sugere-se perseverar nos esforços para cumprir as Metas CNJ/2018 nº 3 e 5.

6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO

6.1. Produção de sentenças

As comparações a seguir mostram o desempenho das Varas Federais com NAOs antes e depois da criação dos núcleos, permitindo comparar elas consigo mesmas e com as unidades assemelhadas. Para esta análise, comparamos o período de abril/2018 (instalação dos NAOs) a 20/11/2018 (mês corrente) com abril/novembro de 2017.





AUMENTO/DIMINUIÇÃO DA MÉDIA MENSAL DE SENTENÇAS

Noutro viés, observada apenas a produção média mensal de sentenças, nota-se a tendência de equalização da prestação jurisdicional entre as Varas Federais que adotam o modelo dos NAOs, convergindo para a produção em torno de 70 sentenças por mês, embora ainda seja pequena a amostra de dados, pois instalados os núcleos há apenas 8 meses:

	Vara	abr- nov/17	abr- nov/18	variação
NAO1	24VF	32,3	65,8	+103,7%
	32VF (gestora)	73,6	66,1	-10,2%
NAO2	28VF (gestora)	67,6	71,6	+5,9%
	12VF	84,9	70,1	-17,4%
NAO3	30VF (gestora)	68,9	69,8	+1,3%
	6VF	61,4	22,9	-62,7%

A maior melhoria no desempenho aconteceu na 24ªVF, que tinha a produção mensal de sentenças bem inferior aos seus pares. No extremo oposto, a 6ªVF reduziu a produção de sentenças a quase um terço da produção nesse período, estando com produção bem inferior às unidades assemelhadas

À exceção da 6ªVF, todas as outras unidades convergiram para a produção circundando a média de 70 sentenças por mês.

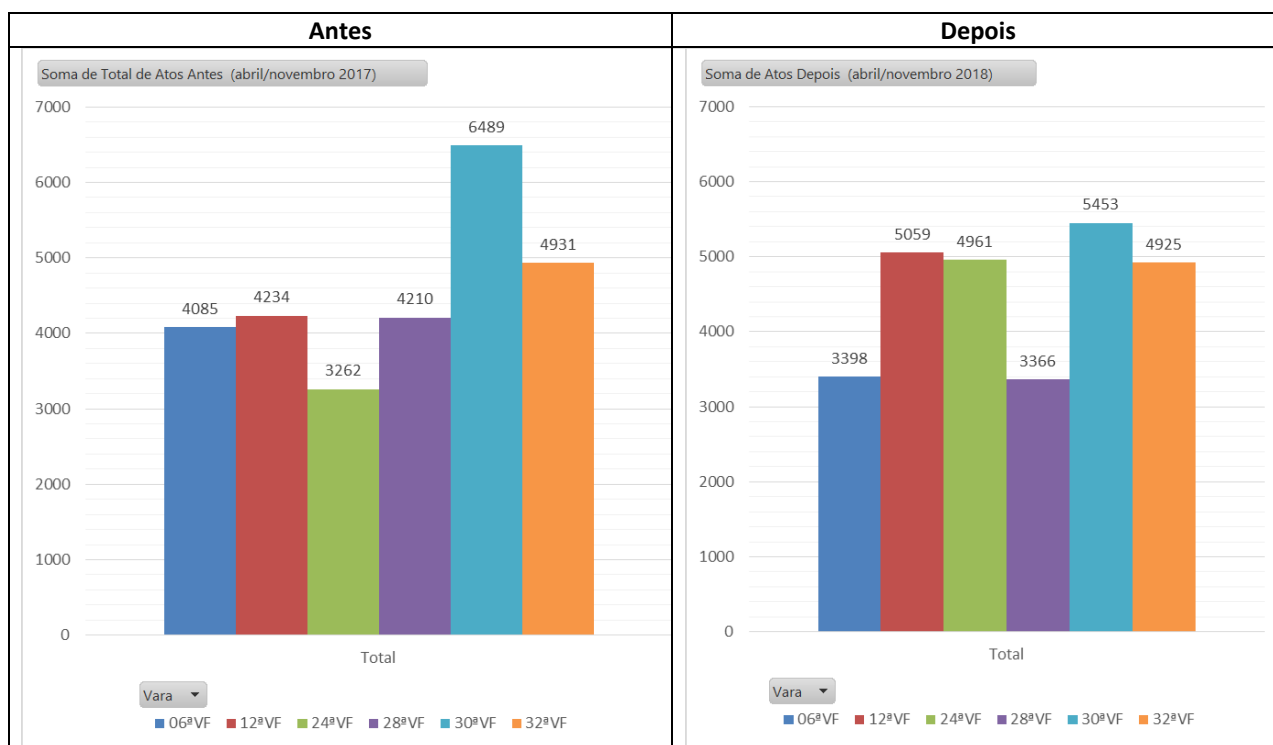
Comparando os NAOs, veja-se que as Varas que compõem o NAO1 tem produção média mensal bastante próxima (65,8 sentenças por mês, 24VF, e

66,1, 32VF). O mesmo ocorre no NAO2: 71,6 por mês, 28VF, e 70,1, 12VF). Isso parece ser um indicativo de equalização da prestação jurisdicional entre as Varas Federais que adotam o modelo dos NAOs, embora ainda seja pequena a amostra de dados, pois instalados os núcleos há apenas 7 meses.

TRF2
Fls 75

6.2. Produção de atos judiciais (sentenças, decisões e despachos)

Os gráficos a seguir comparam a produção e a média mensal de atos judiciais nas VFs com NAOs de abril a novembro de 2017 e abril/2018 (instalação dos NAOs) a novembro/2018





AUMENTO/DIMINUIÇÃO DA MÉDIA MENSAL DE ATOS JUDICIAIS

No que concerne à unidade correicionada, foi constatado aumento de 9,2% na média mensal de produção de atos judiciais (sentenças, decisões e despachos), elevada de 644,3 (abril a novembro/2017) para 703,6 (abril a novembro/2018 – com NAOs):

	Vara	abr- nov/17	abr- nov/18	variação
NAO1	24VF	409,3	708,7	73,1%
	32VF (gestora)	644,3	703,6	9,2%
NAO2	28VF (gestora)	520,3	480,9	-7,6%
	12VF	499,9	722,7	44,6%
NAO3	30VF (gestora)	793,3	779,0	-1,8%
	6VF	523,1	426,6	-18,4%

A melhoria do desempenho da 24VF é observada também na produção total de atos judiciais, pois se aproximou da média mensal nas Varas que adotaram os NAOs, tendendo a 730 atos por mês. Noutro vértice estão a 6ª e a 28ªVFs, que se afastaram dessa média reduzindo a quantidade de atos judiciais produzidos em relação a abril/novembro de 2017.

Observado esse aspecto e a produção exclusivamente de sentenças, a maior isonomia e desempenho estão sendo alcançados no NAO-1, dado o equilíbrio e a boa produção das unidades, restando analisar o desempenho em termos de atos cartorários.



6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de atos judiciais (arts. 227, CNCR/2011 e 57, CNCR/2018)

A 32VF não manteve processos conclusos para sentença há mais de 180 dias úteis em nenhuma das avaliações feitas desde 02/4/2018. Em 20/11/18, não havia processos conclusos para decisão há mais 60 dias (-100% em relação à instalação dos NAOs). Nessa data, havia apenas 1 processo concluso para despacho há 32 dias, não ensejando recomendação específica.

		CONCLUSOS PARA SENTENÇA há mais de 180 dias				
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs 02/4/18	Avaliação em 11/6/18	Avaliação em 10/9/18	Avaliação em 20/11/18	Redução/aumento da conclusão (%)
NAO-1	32VF/RJ	0	0	0	0	-
	24VF/RJ	64	33	36	27	-58%
NAO-2	28VF/RJ	302	179	156	162	-46%
	12VF/RJ	38	0	0	0	-100%
NAO-3	30VF/RJ	88	2	0	0	-100%
	6VF/RJ	115	0	111	228	+98%
TOTAL		607	214	303	417	-31%

		CONCLUSOS PARA DECISÃO há mais de 60 dias				
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs 02/4/18	Avaliação em 11/6/18	Avaliação em 10/9/18	Avaliação em 20/11/18	Diferença (%)
NAO-1	32VF/RJ	2	0	0	0	-100%
	24VF/RJ	39	86	83	52	-33%
NAO-2	28VF/RJ	157	155	159	116	-26%



	12VF/RJ	34	12	3	4	-88%
NAO-3	30VF/RJ	91	62	120	87	-4,3%
	6VF/RJ	97	62	255	249	+157%
TOTAL		420	377	620	508	+21%

		CONCLUSOS PARA DESPACHO há mais de 30 dias				
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs 02/4/18	Avaliação em 11/6/18	Avaliação em 10/9/18	Avaliação em 20/11/18	Redução do congestionamento (%)
NAO-1	32VF/RJ	0	0	0	1	-
	24VF/RJ	631	479	316	148	-77%
NAO-2	28VF/RJ	357	317	306	452	+27%
	12VF/RJ	449	291	9	9	-98%
NAO-3	30VF/RJ	39	30	465	621	+1492%
	6VF/RJ	834	786	2006	1479	+77%
TOTAL		2310	1903	3102	2710	+17%



7. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo no sistema APOLO

Ano : 2018		Mês : Setembro					
		Situacao Processo					
Measures			Trâmite	Suspensao	Recurso TRF-2	Total	
Vara	Processos	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2764	900	1088	4752	
		24ª Vara Federal do Rio de Janeiro	3427	652	894	4973	
		28ª Vara Federal do Rio de Janeiro	3079	662	948	4689	
		30ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2455	1030	998	4483	
		32ª Vara Federal do Rio de Janeiro	1541	1047	880	3468	
		Total	13266	4291	4808	22365	

Acervo no sistema EPROC

Ano : 2018		Mês : Setembro		Magistrado : All					
		Situação Processo							
Measures				Recurso TRF-2	Suspensao	Trâmite	Total		
Vara	Fato Acervo	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro				207	207		
		24ª Vara Federal do Rio de Janeiro		1	1	196	198		
		28ª Vara Federal do Rio de Janeiro				194	194		
		30ª Vara Federal do Rio de Janeiro			1	208	209		
		32ª Vara Federal do Rio de Janeiro		5	1	199	205		
		Total		6	3	1004	1013		

		ACERVO (TRAMITAÇÃO AJUSTADA)				
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs	Avaliação em	Avaliação em	Avaliação em	Diferença (%)



		02/4/18	11/6/18	10/9/18	20/11/18	
NAO-1	32VF/RJ	1435	1539	1614	1513	+5,4%
	24VF/RJ	3267	3479	3421	3423	+4,8%
NAO-2	28VF/RJ	2978	3109	3125	3047	+2,3%
	12VF/RJ	2796	2808	2806	2705	-3,3%
NAO-3	30VF/RJ	2014	2237	2411	2632	+31%
	6VF/RJ	3531	3751	3927	3922	+11%
TOTAL		16021	16923	17304	17242	+7,6%

TRF2
Fls 80

ACERVO (SUSPENSOS)						
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs 02/4/18	Avaliação em 11/6/18	Avaliação em 10/9/18	Avaliação em 20/11/18	Diferença (%)
NAO-1	32VF/RJ	1199	1179	1038	1018	-15,1%
	24VF/RJ	789	686	686	633	-19,8%
NAO-2	28VF/RJ	1037	907	691	596	-42,5%
	12VF/RJ	952	996	910	864	-9,2%
NAO-3	30VF/RJ	1481	1401	1068	867	-41,5%
	6VF/RJ	587	543	534	563	-4,1%
TOTAL		6045	5712	4927	4541	-24,9%

ACERVO (TOTAL)						
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs 02/4/18	Avaliação em 11/6/18	Avaliação em 10/9/18	Avaliação em 20/11/18	Diferença (%)
NAO-1	32VF/RJ	2625	2718	2652	2531	-3,6%



	24VF/RJ	4056	4165	4107	4056	-
NAO-2	28VF/RJ	4015	4016	3816	3643	-9,3%
	12VF/RJ	3748	3804	3714	3569	-4,8%
NAO-3	30VF/RJ	3495	3638	3481	3499	+0,1%
	6VF/RJ	4118	4294	4461	4485	+8,9%
TOTAL		22057	22635	22231	21783	-1,2%

	Correição Set/2014	Correição Jan/2017	Correição set/2018
Total	3.364	3.487	541(eproc) + 3.468 (apolo) = 4.009
Suspensos	753	1.063	5(eproc) + 1.047 (apolo) = 1.052
Remetidos para julgar recurso	678	914	12 (eproc) + 880 (apolo)= 892
Tramitação ajustada	1.933	1.510	524 (eproc) + 1.541 (apolo) = 2.065



8. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

A Resolução CJF 496/2006 estabelece que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as **ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos**, que tramitam na unidade, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional e o possível efeito “erga omnes” das decisões.

A 32ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ possui no acervo:

Classe	Em trâmite	Suspensos	Total
Ação Civil Pública	2	0	2
Ação Civil Pública / Improbidade Administrativa	1	0	1
Outras ações / Improbidade Administrativa	--	--	--
Ações Populares	1	0	1
Mandados de Segurança Coletivas	1	0	1
Habeas Corpus	--	--	--
Processos criminais com réus presos	--	--	--

Processo	Classe	Objeto da ação	Data do último movimento	Último movimento	Mov. Regular em 12 meses
0011867-35.2011.4.02.5101	Ação civil pública	Proibição de comercialização de contrato de seguro. Indenização por violação de direitos difusos dos consumidores.	06/09/2018	Remessa, carga para PRF	Sim
0504165-05.2016.4.02.5101	Ação civil pública	Proibição de comercialização de contrato de seguro. Devolução dos valores pagos pelos consumidores em contratos celebrados com a Ré. Desconsideração da pessoa jurídica, se necessária, para quitação do débito.	14/09/2018	Devolução de remessa	Sim



0119603-05.2017.4.02.5101	Ação civil pública / improbidade administrativa	Ressarcimento do dano causado ao erário.	09/10/2018	Juntada	Não
0016309-68.2016.4.02.5101	Ação Popular	Anulação de ato administrativo. Ressarcimento ao erário.	09/10/2018	Juntada	Não
0233062-82.2017.4.02.5101	Mandado de segurança coletivo	Cancelamento de Processo Seletivo Simplificado.	11/10/2018	Devolução de remessa	Sim

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.



**9. PROCESSOS SUSPENSOS**

A Secretaria da 32ª Vara Federal controla os prazos de suspensão dos processos eletrônicos com sua inserção em local virtual específico. Os Locais virtuais da secretaria foram inspecionados em 02/10/2018 às 17h53min e os do NAO 1 em 11/10/2018 às 18h38min. Os locais virtuais estão indicados no quadro a seguir:

32ª Vara Federal

Local Virtual	Nº de Processos
SUSPENSÃO	470

Núcleo de Atividades Operacionais 1 (24ª VF e 32ª VF)

Local Virtual	Nº de Processos
SUSPENSÃO - AGUARDANDO JULGAMENTO APELAÇÃO - AGRAVO - RE - REsp	392
SUSPENSÃO - AGUARDANDO PAGAMENTO PRC / RPV	75
SUSPENSÃO - ART. 921, III, § 1º e § 4º	71
SUSPENSÃO - OUTROS	114
SUSPENSÃO - PARADIGMA/REPERCUSSÃO GERAL	43

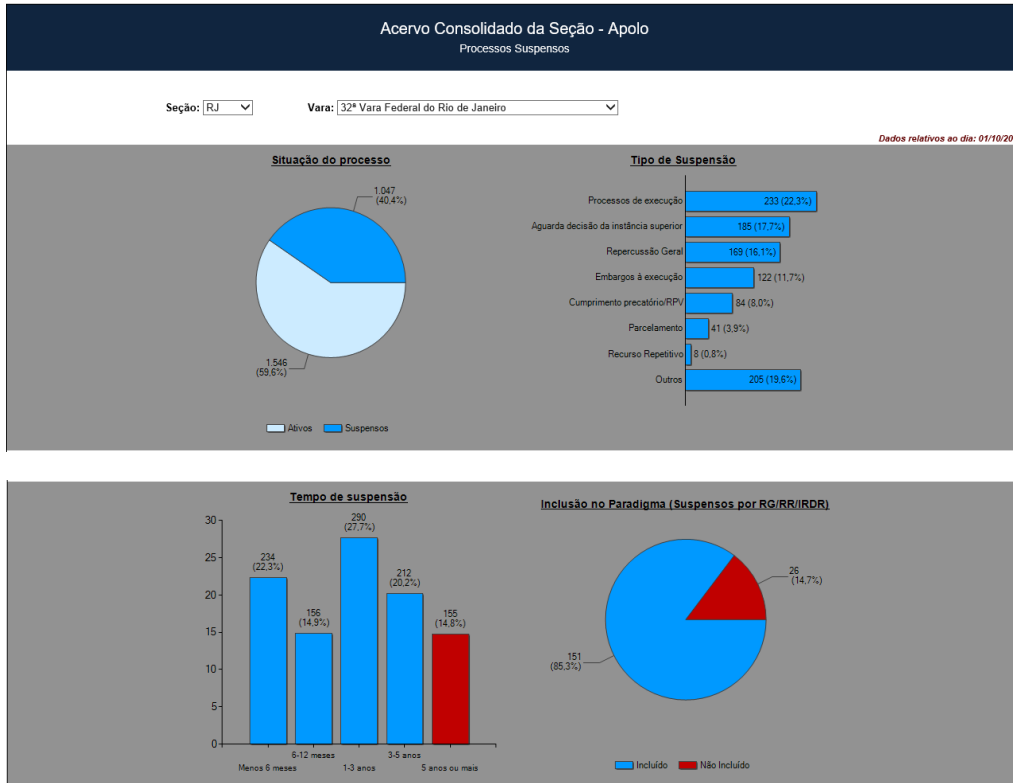
Não há processo físico no Núcleo de Atividades Operacionais (NAO 1), só processos eletrônicos. Se houver data final determinada para a suspensão dos autos, o próprio sistema Apolo, retornará o processo para o Balcão de Entrada após o término do prazo.

Há um servidor no NAO 1 responsável pela vinculação do paradigma nos processos suspensos. Os diretores das varas vinculadas avisam através de e-mail ou verbalmente a ocorrência do julgamento do Recurso Extraordinário ou do Recurso Especial paradigmas.

Nas execuções se aplica o controle de prescrição intercorrente. Existe data final fixada e o próprio sistema Apolo retorna o processo para o Balcão de Entrada. Prazo de 5 anos, para a prescrição, é seguido o rito indicado Art. 921 do CPC. Quando não são encontrados bens para satisfazer a execução, suspensão do feito, com ciência à parte, em primeiro lugar, o processo fica suspenso por no máximo 1 (um) ano. Após o término do prazo de suspensão, o processo é arquivado, correndo o prazo de prescrição.

Gráficos dos processos suspensos da 32ª VF RJ

TRF2
Fls 85



Por amostragem, foram analisados os processos listados conforme os motivos da suspensão:

Repercussão geral/Recursos repetitivos	Paradigma	Situação
0000968-75.2011.4.02.5101	RE 626307 e RE 591797	Suspensão em decorrência dos paradigmas (RE 626.307, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser, Verão e RE 591.797, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I). Processo suspenso a partir de 04/04/2011.
0018855-43.2009.4.02.5101	RE 626.307 e RE 591.797	Suspensão em decorrência dos paradigmas (RE 626.307, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser, Verão e RE 591.797, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I).



		Processo suspenso a partir de 13/04/2011.
0020212-58.2009.4.02.5101	RE 626.307 e RE 591.797	Suspensão em decorrência dos paradigmas (RE 626.307, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser, Verão e RE 591.797, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I). Processo suspenso a partir de 13/04/2011.
0124420-54.2013.4.02.5101	Resp 1.370.899	Suspensão em decorrência do paradigma (discussão quanto ao termo inicial dos juros de mora de sentença proferida em Ação Civil Pública é a citação na liquidação daquela sentença coletiva). Processo suspenso a partir de 20/05/2014.
0141445-80.2013.4.02.5101	Resp 1.381.683	Suspensão em decorrência do paradigma (discute se a aplicação da TR como índice de correção monetária dos saldos das contas do FGTS). Curso da ação suspenso a partir de 11/07/2014.
0008182-16.1994.4.02.5101	Resp 1.492.221 Resp 1.495.144 e Resp 1.495.146	Suspensão em decorrência do paradigma (Resp 1.492.221, aplicabilidade do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, em relação às condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora).

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0000870-90.2011.4.02.5101	Aguardando decisão de instância superior	02/08/11	Processo suspenso a partir de 02/08/2011, aguardando julgamento de recursos extraordinários no STF.
0006340-64.1995.4.02.5101	Embargos à execução	20/04/12	Aguardando o julgamento dos embargos à execução nº 0002302-13.2012.4.02.5101, remetido para o TRF2 em 14/08/2013.
0018546-85.2010.4.02.5101	Outros – fase processo de execução	13/07/11	Processo suspenso a partir de 13/07/2011 até o deslinde dos embargos autuados em apenso.
0017215-68.2010.4.02.5101	Parcelamento	07/03/16	Feito suspenso em razão de acordo extrajudicial, processo suspenso de 07/03/2016 até 09/05/2024.
0016080-21.2010.4.02.5101	Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	07/07/14	Processo suspenso (arquivado), de 07/07/2014 até 19/05/2019, não foram encontrados bens penhoráveis.



O registro da suspensão no APOLO, com anotação precisa do motivo e a descrição do termo inicial e final auxilia a verificação dos prazos, prevenindo a paralisação de autos por tempo indefinido.

TRF2
Fls 87

Foram encontrados 26 processos sem a inclusão de paradigma no sistema APOLO, indicados no quadro a seguir:

Processo	Vara
00001539320024025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00009522420114025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00009549120114025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00009679020114025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00009687520114025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00010527620114025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00011341020114025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00011661520114025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00036755020104025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00048990919994025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00081821619944025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00109721120104025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00117643820054025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00163082119954025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00193179720094025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00226502320104025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00229914920104025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00233673520104025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00242946920084025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00490555819944025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00602648120184025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro



00667542220184025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00741894720184025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
01118327320174025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
01244205420134025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro
01414458020134025101	32ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Deixa-se de formular recomendação específica tendo em vista a migração próxima para o sistema EPROC.



10. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

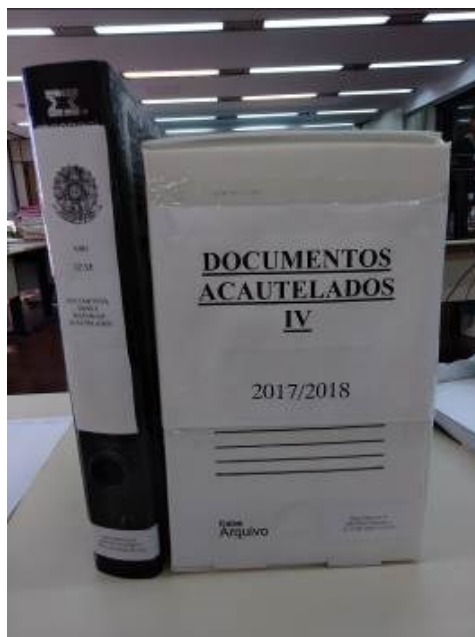
TRF2
Fls 89

O registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados tem extenso regramento normativo, podendo ser destacados as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, n.º 30, de 10/02/2010, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005; e arts. 180 e 181 da CNCR.

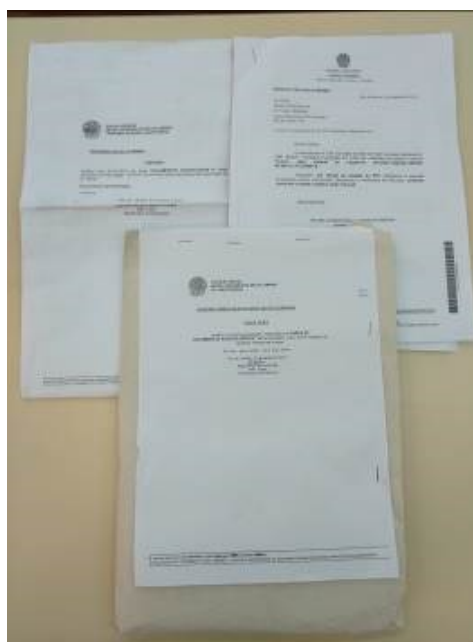
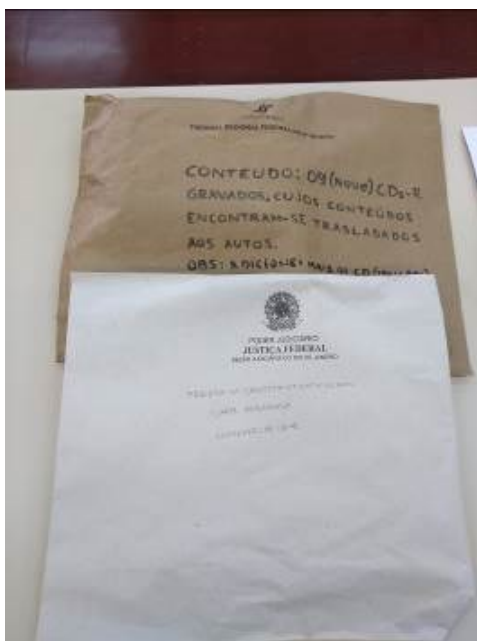
Constatou-se que o cofre, localizado no apoio ao gabinete, estava vazio, tendo sido ele aberto na presença do Diretor de Secretaria JORGE DE ARAUJO, da Assistente ISABEL CRISTINA DE MAGALHAES FITTIPALDI, do Assessor Judiciário da Corregedoria FABIO ALDROVANDO e do servidor da Corregedoria FREDERICO LOURENÇO RIBEIRO.

Os documentos e bens acautelados ficam guardados em um armário, que fica com a chave na fechadura, localizado ao lado da mesa do Diretor. Os documentos e bens acautelados são separados pelo ano do acautelamento em arquivos plásticos, que contêm a identificação dos processos, e o material acautelado. A pasta com os termos de acautelamento fica no mesmo armário.





Dentro dos arquivos plásticos estão os documentos e bens acautelados identificados pelo número do processo, bem organizados.



Constatou-se que não há valores em espécie, jóias, pedras e metais preciosos, armamentos, munições e outros apetrechos bélicos sob a guarda da unidade judiciária.

**Processos com documentos ou bens autelados analisados por amostragem**

Processo	Localização	Observações
0508144-38.2017.4.02.5101	Armário	A mídia acautelada não está cadastrada no sistema Apolo e o processo está baixado.
0018647-25.2010.4.02.5101	Armário	A mídia acautelada não está cadastrada no sistema Apolo.
0046266-51.2015.4.02.5101	Armário	A mídia acautelada não está cadastrada no sistema Apolo.
0500773-23.2017.4.02.5101	Armário	A mídia acautelada não está cadastrada no sistema Apolo.
Não informado	Armário	Envelope contendo a seguinte inscrição: "Conteúdo: 09 (nove) CDs-R gravados, cujos conteúdos encontram-se trasladados aos autos. Obs: adicionei mais 01 CD (trasladado)".

A equipe de correição sugere: que sejam cadastrados no sistema Apolo as mídias acauteladas nos processos nºs 0508144-38.2017.4.02.5101, 0018647-25.2010.4.02.5101, 0046266-51.2015.4.02.5101 e 0500773-23.2017.4.02.5101, seja destinada da mídia acautelada no processo nº 0508144-38.2017.4.02.5101, baixado em 28/11/2017 e identificado a qual processo se vinculam 10 (dez) mídias sem indexação a processo guardadas com o material acautelado, procedendo-se os acautelamentos nos termos dos artigos 181 e seguintes da CNCR/2018.



11. LIVROS E PASTAS

O órgão correccionado dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

(X) livro de ponto dos servidores;

(X) livro de reclamações, sugestões e elogios;

(X) pasta de controle de frequência dos estagiários;

(X) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;

(X) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;

(X) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;

(X) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJP 318/2014);

(X) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

(X) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;

(X) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

(X) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;

(X) livro de carga ao Ministério Público;

(X) livro de entrega de autos às partes sem traslado

As pastas e livros apresentadas estão regulares. Dispensada a numeração e rubrica das folhas que compõem as pastas obrigatórias, desde que contenham em seu corpo a data de sua produção e assinatura ou rubrica de magistrado ou servidor cf. § 2º art. 129 da CNCR.



JUSTIÇA
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região
Correição Ordinária na **32VF-RJ – 01 a 05/10/2018**

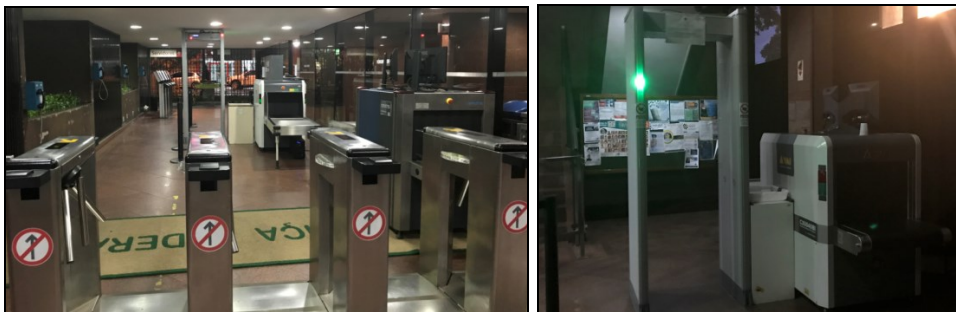
Não há registros de sugestões ou reclamações após o ano de 2015.

TRF2
Fls 93

12. INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA

A 32ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro (Gestora do 1º NAO) fica no 12º andar do anexo I do edifício localizado na Avenida Rio Branco, 243, no centro da cidade, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.

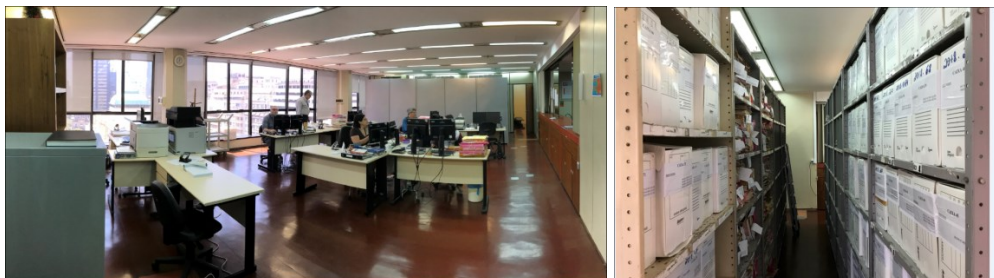
Na entrada do prédio, há um balcão para a equipe de segurança da empresa terceirizada, detectores de metais e controle de acesso dos funcionários e jurisdicionados.



O balcão de atendimento ao público externo é acessível e existe um mural para orientação do público.



O espaço que abrigava a antiga secretaria da Vara (servidores transferidos para o 1º NAO), é bem amplo e com *lay-out* funcional. Ainda existem diversos armários de aço com processos físicos, mas segundo informação do Diretor de Secretaria, tais processos já estão sendo acomodados em caixas-arquivos para serem enviadas para um setor de arquivo que está sendo criado no galpão da Av. Equador.

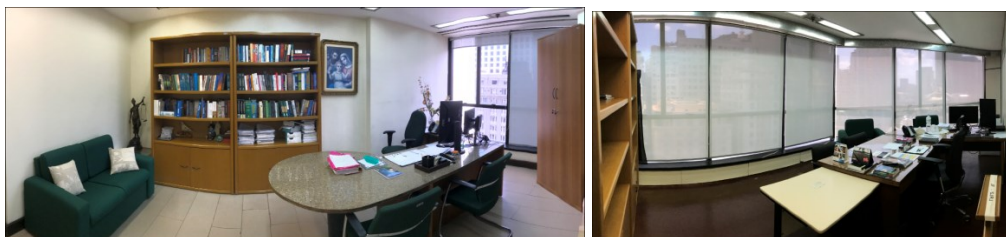


TRF2
Fls 95

As mesas, cadeiras e resto do mobiliário, embora não sejam todas novas, estão em bom estado de conservação e são adequados, segundo os padrões da Justiça Federal. Existe uma pequena copa com local para refeições. Os banheiros dos servidores são limpos e organizados. Não foi constatado mofo ou poeira no ambiente.



Os Gabinetes dos Juizes Federais Titular e Substituto são amplos e funcionais.



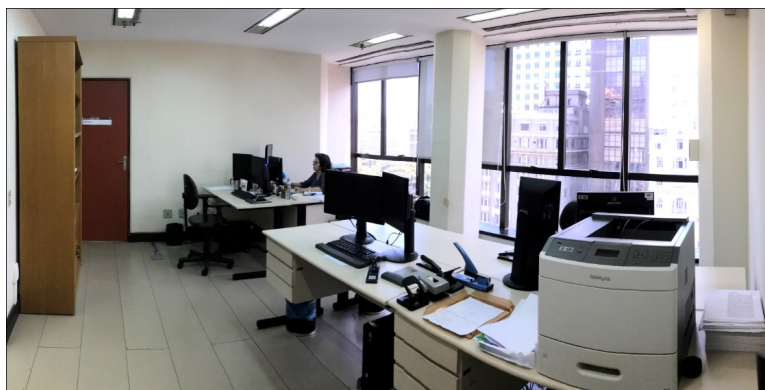
Existe uma antessala subutilizada junto ao gabinete do juiz titular e apenas um banheiro para os dois magistrados.



A sala de audiências é funcional e adequada aos padrões da justiça.



O setor de apoio aos gabinetes é amplo.





A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado central, o que torna a temperatura de todos os ambientes bem agradável.

Na parte de informática, são 14 computadores, todos com 2 monitores em LCD). A velocidade de conexão de dados, verificada em um dos computadores da secretaria, em sites especializados, resultou em 93,2 Mbps para “download” e 88,7 Mbps para “upload”. São 03 impressoras, sendo 02 lexmark grandes e 01 Samsung multifuncional com scanner.

Os servidores e estagiários têm em suas mesas equipamentos de proteção contra doenças ocupacionais e apoio para os pés.



13. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (nº 0900002-54.2017.4.02.0000 (2017.02.01.900002-5), SIAPRO), realizada de 09 a 13/01/2017, foi arquivado em 22/06/2017 sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 23/02/2017 (Ofício TRF2-OFI-2017/02817), e atendidas pelo Juízo em 14/03/2017 (Despacho no Ofício).

1- Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;

2- Regularizar o lançamento, no sistema Apolo, da sentença proferida no processo nº 00135570220114025101 (meta 04). Se for o caso, deverá ser aberto chamado junto à Informática, a fim de regularizar a questão;

3- Dar o devido andamento aos processos de verificação obrigatória;

4- Dar o devido andamento aos processos conclusos com prazo vencido, bem como aos processos parados analisados no relatório de correição;

5- Regularizar a situação dos documentos antigos, armazenados nos locais virtuais de controle de prazo judiciais e cumprimento de ordem, indicados no relatório de correição;

6- Verificar o processo nº 00001208820114025101 sob sigilo/segredo de Justiça, no qual, salvo melhor juízo, não foi localizada a respectiva ordem judicial decretando o sigilo de peças;

7- Verificar a situação dos 17 processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido e não devolvidos, caso tenham sido devolvidos, registrar a devolução no sistema Apolo;

8- Verificar os processos suspensos, cujo motivo para suspensão já tenha cessado ou tenha sido cadastrado equivocadamente.

9- Caso seja necessária alguma decisão em processo suspenso ou baixado, fazer a reativação do mesmo e proceder à abertura de conclusão.

10- Observar a correta classificação das próximas sentenças proferidas, conforme indicado no respectivo item deste relatório.

11- Evitar que as próximas sentenças sejam classificadas como “vazias”, preenchendo-se todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página do sistema Apolo), quando do registro do movimento de conclusão;



12- Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;

13- Reduzir o tempo médio entre o último julgamento e o total de requisições enviadas;

14- Promover o correto preenchimento de todos os campos no sistema Apolo quando do registro da constrição de bens, efetuando a atualização progressiva dos registros, dando baixa, inclusive, quando for o caso, nos moldes dos artigos 204, 356 e 357, parágrafo único, todos da CNCR.



14. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS

A unidade é Vara gestora do NAO-1, adotando a boa prática de compartilhar um servidor da Secretaria, em horário fracionado, para auxiliar remotamente as atividades do Núcleo quando o seu quadro em efetivo exercício está reduzido em menos 2 (dois) servidores, minimizando assim o prejuízo ao desempenho do NAO-1.



15. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, no prazo de 30 dias:

1. zelar para conferir atendimento às partes e advogados exclusivamente pelos NAOs, sem prejuízo do acesso pessoal ao juiz, assegurado pelo Estatuto da OAB (item 3.2);
2. elaborar e expedir atos meramente ordinatórios (art. 152, VI, e §1º, do CPC) enviados ao NAO para cumprimento, subscritos pelo Diretor de Secretaria, vedada a redação de ato ordinatório pelo Diretor do Núcleo. (item 3.2);
3. perseverar nos esforços para cumprir as Metas CNJ/2018 nº 3 e 5 (item 5.1);
4. cadastrar no sistema Apolo as mídias acauteladas nos processos nos 0508144-38.2017.4.02.5101, 0018647-25.2010.4.02.5101, 0046266-51.2015.4.02.5101 e 0500773-23.2017.4.02.5101; destinar a mídia acautelada no processo nº 0508144-38.2017.4.02.5101, baixado em 28/11/2017; e identificar a qual processo se vinculam 10 (dez) mídias sem indexação a processo guardadas com o material acautelado, procedendo-se os acautelamentos nos termos dos artigos 181 e seguintes da CNCR/2018 (item 11).
5. adotar estratégias de trabalho para regularizar o andamento processual e sanar o acúmulo de 40 processos em trâmite no sistema EPROC sem movimentação cartorária há mais de 30 dias úteis (art. 57, I, “c”, da CNCR/2018), instando o NAO-1 no que couber – (item 2.2, anexo I);



16. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional Marcos Augusto Rodrigues Guilam, Frederico Lourenço Ribeiro, André Luiz Santos Amaral e Carlos Alberto de Araujo Rocha, revisado e subscrito por FABIO ALDROVANDO, Assessor Judiciário, matrícula 15.939, nesta data.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

FABIO ALDROVANDO
Assessor Judiciário